



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 61-J, DE 26 DE AGOSTO DE 1.986.-

Aumenta e equipara vencimentos do Assessor Legislativo da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Os vencimentos do Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Formosa ficam aumentados para Cz\$ 3.408,60- / (Treis mil quatrocentos e oito cruzados e sessenta centavos) ficando equiparados ao de Secretário do Poder / Executivo, passando a perceber, também, a gratificação mensal atribuída ao Secretário Municipal, de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados).

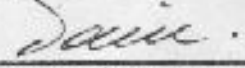
Artº 2º - Passa, doravante, o Assessor Legislativo da Câmara Municipal a ter os mesmos direitos, aumentos e gratificações devidas aos Secretários Municipais.-

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.986.-

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

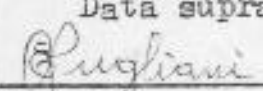
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 26 de agosto de 1.986:-


José Saad
Prefeito Municipal


Anésio Gomes de Paiva
Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-